

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS								1	1	12
---	---	-----	--	--	--	--	--	--	--	---	---	----

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ FECHADO (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
------	---------------	-----	------	------	----------	----------	-----	-------	-----	------	--------------	--------------



1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG (4 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>	MÊS										1	12
---	--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----

LOTE 11 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ FECHADO (COM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG (3</p>	MÊS									1	12



<p>TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO REFRIGERADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL ISOTÉRMICO COM REVESTIMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS OU SENSÍVEIS A TEMPERATURA. EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CAPAZ DE MANTER TEMPERATURAS AJUSTÁVEIS ENTRE -10°C E +10°C, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 12 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA)



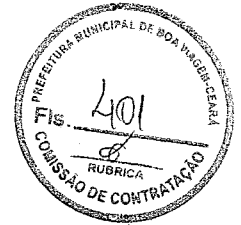
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ALTA VAZÃO, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X2 (OU 4X4 EM CASOS DE TERRENOS DE DIFÍCIL ACESSO), E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO. EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO REGULAMENTADA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÃO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO</p>	MÊS						4			4	12



PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 13 - LOCAÇÃO DE
RETROESCAVADEIRA
(COM OPERADOR)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAÇAMBA DE 1m ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 4 METROS, PESO OPERACIONAL DE 8.000 A 10.000 KG, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA, PNEUS DE BORRACHA, COM CONTROLES HIDRÁULICOS. SEM LIMITE DE HORAS DE USO. COM OPERADOR, HABILITADO, QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS								1	1	12



**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE
AMBULÂNCIAS (SEM
MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM CHASSI DE AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONTENDO UMA MACA RETRÁTIL, SISTEMA DE OXIGÊNIO, SIRENE E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS DO VEÍCULO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS									2	12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - MODELO CONFIGURADO PARA SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO, COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 3 (EQUIPE MÉDICA) E ESPAÇO PARA 1 PACIENTE EM MACA. VEÍCULO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO,	MÊS									1	12



<p>SIRENE, GIROFLEX, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, E TOMADAS DE 12V E 110V/220V. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM PISO LAVÁVEL, SUPORTE PARA OXIGÊNIO E MACA RETRÁTIL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES, CILINDRADAS 150 (OU SUPERIOR), COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARTIDA ELÉTRICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	5	4	2	3	3	1	4	4	40	12



**LOTE 03 - LOCAÇÃO DE
CAMINHONETES (SEM
MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX GASOLINA/ÁLCOOL), AUTOMÁTICO, 4X2, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA. IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS			1					1	6	12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA	MÊS	1		1				2	2	10	12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAUDE	AB	1ª INF	IGD	CRAS	CRAS	- PSE	VEÍCULOS	QTD	MESES/KM
1	MINIVAN (SEM MOTORISTA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN (ESPECIFICAÇÃO COM (MÍNIMA): CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA	MES					2						2		12

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE
 MINIVAN (SEM
 MOTORISTA)

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MES					1					1	5		12
---	--	-----	--	--	--	--	---	--	--	--	--	---	---	--	----

PMBV

PREFEITURA DE
 BOA VIAGEM





DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 05 - LOCAÇÃO DE
VEÍCULO TIPO POPULAR
(COM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS			1	14	1	1	1	1	22	12

**LOTE 06 - LOCAÇÃO DE
VEÍCULO TIPO POPULAR
(SEM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
------	---------------	-----	------	-----	-----	-------------	--------	------------	---------------	----------------	-----------------	-----------------



1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS				4	1	1	1	1	8	12
---	---	-----	--	--	--	---	---	---	---	---	---	----

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (COM MOTORISTA)

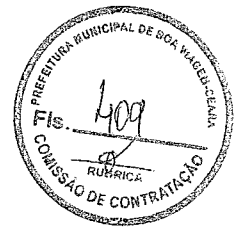
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 15+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA,	MÊS				3					3	12



	MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.											
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS		1	3					6	12	
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM	KM		5000	10000							40.000



	CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.																				
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS																1			12
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM	KM																			20.000



CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 08 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO (COM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.500 KG (1,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS									1	12



	POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.											
2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>	MÊS									4	12

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (SEM MOTORISTA)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>	MÊS									1	12

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ FECHADO (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
------	---------------	-----	------	-----	-----	----------	--------	---------	------------	-------------	--------------	--------------



1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG (4 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>	MÊS									1	12
---	--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----

LOTE 11 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ FECHADO (COM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG (3	MÊS	1								1	12



<p>TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO REFRIGERADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL ISOTÉRMICO COM REVESTIMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS OU SENSÍVEIS A TEMPERATURA. EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CAPAZ DE MANTER TEMPERATURAS AJUSTÁVEIS ENTRE -10°C E +10°C, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 12 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ALTA VAZÃO, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X2 (OU 4X4 EM CASOS DE TERRENOS DE DIFÍCIL ACESSO), E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO. EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO REGULAMENTADA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÃO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO	MÊS									4	12



PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 13 - LOCAÇÃO DE
RETROESCAVADEIRA
(COM OPERADOR)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRI	FIN	GAB	SAÚDE AB	1ª INF	IGD PBF	CRAS - PSB	CREAS - PSE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAÇAMBA DE 1m³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 4 METROS, PESO OPERACIONAL DE 8.000 A 10.000 KG, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA, PNEUS DE BORRACHA, COM CONTROLES HIDRÁULICOS. SEM LIMITE DE HORAS DE USO. COM OPERADOR, HABILITADO, QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS									1	12

7. Estimativa do valor da contratação

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (SEM MOTORISTA)

VALOR ESTIMADO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM CHASSI DE AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONTENDO UMA MACA RETRÁTIL, SISTEMA DE OXIGÊNIO, SIRENE E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS DO VEÍCULO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2	12	R\$ 20.900,00	R\$ 250.800,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - MODELO CONFIGURADO PARA SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO, COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 3 (EQUIPE MÉDICA) E ESPAÇO PARA 1 PACIENTE EM MACA. VEÍCULO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SIRENE, GIROFLEX, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, E TOMADAS DE 12V E 110V/220V. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM PISO LAVÁVEL, SUPORTE PARA OXIGÊNIO E MACA RETRÁTIL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 15.725,00	R\$ 188.700,00
						R\$ 439.500,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS (SEM MOTORISTA)

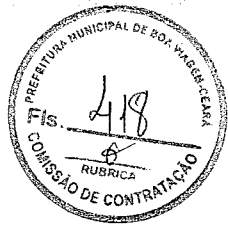
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
------	---------------	-----	--------------	--------------	------	-------



1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES, CILINDRADAS 150 (OU SUPERIOR), COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARTIDA ELÉTRICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	40	12	R\$ 73.000,00	R\$ 876.000,00
						R\$ 876.000,00

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AUTOMÁTICO, 4X2, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA . IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	6	12	R\$ 31.950,00	R\$ 383.400,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	10	12	R\$ 114.500,00	R\$ 1.374.000,00



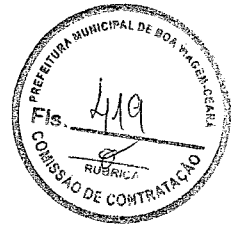
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	5	12	R\$ 99.375,00	R\$ 1.192.500,00
						R\$ 2.949.900,00

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE MINIVAN (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
						R\$ 192.000,00

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR (COM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	22	12	R\$ 143.000,00	R\$ 1.716.000,00
						R\$ 1.716.000,00



**LOTE 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR
(SEM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	8	12	R\$ 36.600,00	R\$ 439.200,00
						R\$ 439.200,00

**LOTE 07 - LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E
ÔNIBUS (COM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 15+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	3	12	R\$ 52.950,00	R\$ 635.400,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	6	12	R\$ 120.750,00	R\$ 1.449.000,00



3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM		40.000	R\$ 8,18	R\$ 327.200,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 25.875,00	R\$ 310.500,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM		20.000	R\$ 9,65	R\$ 193.000,00
						R\$ 2.915.100,00

**LOTE 08 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E
CAMINHÃO (COM MOTORISTA)**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.500 KG (1,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 9.962,50	R\$ 119.550,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	4	12	R\$ 52.400,00	R\$ 628.800,00
						R\$ 748.350,00

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
------	---------------	-----	--------------	--------------	------	-------



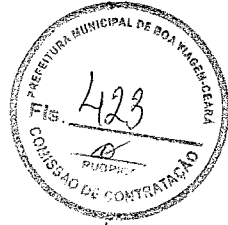
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 11.050,00	R\$ 132.600,00
						R\$ 132.600,00

**LOTE 10 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ
FECHADO (SEM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG (4 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 13.950,00	R\$ 167.400,00
						R\$ 167.400,00

**LOTE 11 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ
FECHADO (COM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
------	---------------	-----	-----------------	-----------------	------	-------



1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG (3 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO REFRIGERADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL ISOTÉRMICO COM REVESTIMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS OU SENSÍVEIS A TEMPERATURA. EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CAPAZ DE MANTER TEMPERATURAS AJUSTÁVEIS ENTRE -10°C E +10°C, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>	MÊS	1	12	R\$ 16.350,00	R\$ 196.200,00
					R\$ 196.200,00	

LOTE 12 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA)

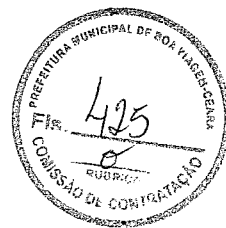
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
------	---------------	-----	-----------------	-----------------	------	-------



1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ALTA VAZÃO, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X2 (OU 4X4 EM CASOS DE TERRENOS DE DIFÍCIL ACESSO), E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO. EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO REGULAMENTADA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÃO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>	MÊS	4	12	R\$ 62.400,00	R\$ 748.800,00
					R\$ 748.800,00	

**LOTE 13 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA
(COM OPERADOR)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
------	---------------	-----	-----------------	-----------------	------	-------



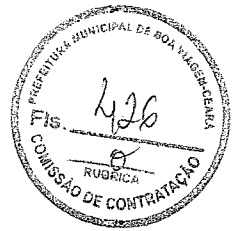
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAÇAMBA DE 1m³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 4 METROS, PESO OPERACIONAL DE 8.000 A 10.000 KG, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA, PNEUS DE BORRACHA, COM CONTROLES HIDRÁULICOS. SEM LIMITE DE HORAS DE USO. COM OPERADOR , HABILITADO, QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
						R\$ 288.000,00
						R\$ 11.809.050,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.809.050,00 (onze milhões oitocentos e nove mil e cinquenta reais).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão sobre o parcelamento do objeto de contratação para a locação de veículos foi cuidadosamente avaliada com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, levando em consideração aspectos técnicos, econômicos e de mercado. A conclusão foi pela não divisão do objeto, com as seguintes justificativas:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A locação de veículos para atender às necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Boa Viagem é tecnicamente não divisível sem acarretar prejuízos para a operacionalidade e a eficiência logística pretendida. A integração das atividades de transporte necessita de um fornecimento homogêneo e coordenado.
- Viabilidade Técnica e Econômica: O parcelamento não seria tecnicamente viável, uma vez que prejudicaria a consistência e o padrão dos serviços, além de possivelmente causar incoerência na gestão dos veículos alocados, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.
- Economia de Escala: A contratação única permite uma negociação mais vantajosa com fornecedores, maximizando a economia de escala. Um parcelamento poderia resultar em preços menos competitivos devido à perda desta economia, elevando os custos totais da contratação.



- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Análises de mercado indicam que o parcelamento não traria uma vantagem significativa em termos de competitividade ou participação do mercado, considerando a especialização requerida no fornecimento de locação de veículos.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar se justifica pela demonstração de que uma divisão acarretaria em prejuízos econômicos e operacionais, impactando negativamente nos resultados esperados pela Administração Municipal.
- **Análise do Mercado:** O mercado de locação de veículos apresenta uma prática consolidada na oferta de soluções completas para entidades com demandas integradas, demonstrando que a contratação única está alinhada com as práticas do setor e não compromete o atendimento completo e eficiente das necessidades do município.
- **Consideração de Lotes:** Apesar da possibilidade de divisão em lotes para facilitar a participação de mais fornecedores, foi verificado que tal divisão poderia comprometer a unidade e a eficiência operacional necessária para o sucesso do projeto.

A decisão de não parcelar o objeto de contratação está amparada em análises técnicas robustas, estudos de viabilidade econômica e práticas de mercado, garantindo que a escolha atenda plenamente aos princípios de eficiência e economicidade almejados pela Administração.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

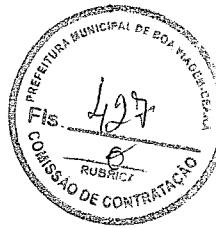
O processo de contratação para a prestação de serviços de locação de veículos está completamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Boa Viagem para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento assegura que a contratação atende não apenas às necessidades imediatas das diversas unidades administrativas, mas também está em consonância com o planejamento estratégico mais amplo da administração municipal.

- Confirma-se que as demandas identificadas foram previstas no Plano de Contratações Anual, assegurando que as alocações de recursos e prioridades foram consideradas e devidamente planejadas.
- Os objetivos específicos da contratação, como a melhoria da mobilidade, suporte logístico, e eficiência administrativa, estão em pleno acordo com as metas e diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico anual da entidade.
- Este planejamento proativo permite que a administração mantenha um foco integral no atendimento de qualidade à população, ao mesmo tempo que assegura uma gestão eficaz e eficiente dos recursos públicos disponíveis.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos visa alcançar os seguintes resultados, em consonância com as diretrizes da Lei 14.133/2021:

- Assegurar a mobilidade eficiente das equipes técnicas das diversas unidades administrativas, potencializando a execução das atividades de supervisão e monitoramento em todo o município.
- Garantir a logística adequada para o transporte, indispensáveis ao pleno funcionamento das diversas unidades administrativas.



- Oferecer suporte logístico efetivo para eventos e campanhas educativas, viabilizando a ampla participação e envolvimento da comunidade escolar.
- Incrementar a capacidade de resposta em situações emergenciais, disponibilizando veículos que permitam deslocamento ágil e seguro dos profissionais envolvidos e cargas demandadas.
- Promover a economia e eficiência na gestão de recursos públicos, ao contratar um serviço que evita a depreciação e custos de manutenção de uma frota própria.
- Atender de forma integrada as demandas das diversas secretarias municipais participantes, otimizando a utilização dos veículos mediante gestão compartilhada.
- Viabilizar ações de assistência educacional e projetos da secretaria de forma contínua, respeitando os cronogramas escolares e administrativos.
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município, operando com veículos que atendam às normas ambientais vigentes e que promovam o uso racional e eficiente de combustíveis.

A concretização desses resultados está diretamente vinculada ao cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei 14.133/2021, proporcionando um serviço de qualidade e vantajoso para a gestão pública e a comunidade local.

11. Providências a serem adotadas

- Realizar a divulgação da contratação no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE e demais sítios eletrônicos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade do processo.
- Elaborar o edital de licitação com base no estudo técnico preliminar, incluindo todos os documentos necessários para o certame.
- Definir os critérios de julgamento e as condições de habilitação dos licitantes, observando a legalidade e a competitividade do processo.
- Programar audiências públicas, se necessário, para esclarecer dúvidas de possíveis licitantes e garantir um ambiente de competição justa.
- Treinar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato para assegurar que as obrigações contratuais serão cumpridas adequadamente.
- Implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de eventuais falhas ou interrupções no fornecimento dos veículos locados.
- Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a qualidade dos serviços prestados ao longo da vigência do contrato.
- Organizar reuniões periódicas entre a contratada e as unidades administrativas participantes para avaliar o cumprimento das cláusulas contratuais e ajustar possíveis falhas no serviço.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços não foi considerada pertinente para este processo de contratação de serviço de locação de veículos, com base na análise das características e necessidades específicas da contratação em questão. A seguir, são apresentados os fundamentos para a não adoção deste sistema, conforme permitido pela Lei 14.133:



- **Especificidade das Demandas:** A locação de veículos para as diversas unidades administrativas implica demandas específicas e personalizadas, que não se enquadram nas características e padronização própria do sistema de registro de preços.
- **Volume de Contratação:** A quantidade e diversidade dos veículos a serem contratados são bem delineadas e delimitadas, não justificando a flexibilidade proporcionada pelo registro de preços, que tem como objetivo principal atender a aquisições futuras e não previstas.
- **Complexidade Logística:** A natureza da locação, que envolve suporte logístico em diferentes condições geográficas e demandas sazonais específicas, reforça a necessidade de contratos mais individualizados, com termos e condições adaptados a cada situação individual e não uma solução genérica.
- **Controle Orçamentário:** Diante do orçamento previsto de R\$ 11.809.050,00 e do contexto orçamentário atual, a Administração busca garantir preços fixos e um planejamento financeiro sólido, o que um sistema de registro de preços não assegura, devido a revisões e ajustes periódicos de valores.
- **Eficiência na Gestão:** A implementação do processo através de um pregão eletrônico, assegura uma gestão contratual mais eficaz e direta, facilitando a fiscalização e a execução dos serviços conforme as especificidades acordadas.

Portanto, a escolha por um pregão eletrônico é justificável e visa atender de forma mais eficaz e eficiente as particularidades da demanda apresentada, respeitando os princípios estabelecidos na Lei 14.133, especialmente no tocante à economicidade, eficiência e interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação é vedada. Esta decisão visa assegurar:

- A simplificação do processo licitatório, eliminando a necessidade de avaliar consórcios e a complexidade associada à verificação das capacidades técnicas e financeiras de múltiplas empresas.
- A redução de riscos relacionados à solidariedade entre empresas consorciadas, garantindo que a execução do contrato seja realizada por um único responsável, facilitando a fiscalização por parte da administração pública.
- O cumprimento das normas de competitividade e isonomia, conforme estipulado na legislação vigente, que preconizam a igualdade de condições entre os participantes do processo licitatório.

Esta orientação está de acordo com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência estabelecidos no Artigo 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que as contratações públicas sejam realizadas de forma justa e transparente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de locação de veículos pode acarretar diversos impactos ambientais, os quais devem ser cuidadosamente analisados e mitigados para garantir a sustentabilidade das operações. Com base na Lei



14.133/2021, consideram-se os seguintes possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras:

- Emissão de Poluentes: O funcionamento dos veículos a combustão interna pode levar à emissão de gases poluentes, como CO₂, NO_x, e partículas nas, que contribuem para o efeito estufa e poluição do ar.
- Medidas Mitigadoras: Preferência por veículos que utilizem combustíveis menos poluentes, como etanol ou biodiesel, veículos híbridos ou elétrico. Manutenção preventiva regular dos veículos para assegurar a eficiência energética e reduzir emissões. Implantação de programas de direção econômica para motoristas, visando reduzir o consumo de combustível.
- Descarte de Resíduos: A operação e manutenção dos veículos geram resíduos sólidos e líquidos, incluindo óleos lubrificantes e peças substituídas, que podem contaminar o solo e a água se não descartados adequadamente.
- Ruído Ambiental: O ruído gerado por veículos pesados pode impactar a fauna local e a qualidade de vida das comunidades adjacentes às rotas de operação.
- Medidas Mitigadoras: Uso de veículos com tecnologia de redução de ruído e isolamento acústico adequado. Planejamento de rotas que evitem áreas sensíveis ao ruído, como hospitais e escolas.
- Impacto sobre a Biodiversidade: A circulação de veículos em regiões rurais pode afetar a fauna e flora local, não apenas devido ao risco de atropelamento, mas também pela fragmentação de habitats naturais.

Estas ações estão em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, mencionados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, e visam garantir que a contratação de locação de veículos seja compatível com a responsabilidade ambiental e social exigida pela legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

- A contratação de serviços de locação de veículos para atender as diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem/CE mostra-se viável e razoável, considerando as necessidades específicas e os benefícios que o serviço trará para a administração pública.
- Com base no art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar identificou a necessidade da contratação fundamentada pelo interesse público, com análises detalhadas dos requisitos, levantamento de mercado e estimativas de valor e quantidades.
- A contratação está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, já que busca otimizar os recursos públicos disponíveis e oferecer suporte logístico necessário para as atividades administrativas e educacionais do município.
- O orçamento estimado de R\$ 11.809.050,00, com base em pesquisas de mercado diretas, garante que os valores praticados estão em conformidade com os preços de mercado, conforme estabelecido no art. 23 da mesma lei.
- Além disso, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico do município, conforme exigido no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, assegurando que a locação de veículos atenderá tanto às demandas presentes quanto futuras.



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

PMBV



- Em resumo, o presente processo eletrônico é razoável diante dos objetivos pretendidos, das características da demanda e dos recursos orçamentários, sendo devidamente amparada pelas diretrizes legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
REAJUSTADA/READEQUADA

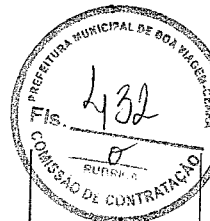
Local e Data

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.001

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços reajuste/readequada conforme nossos preços arrematados, referente à **Pregão Eletrônico** em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM CHASSI DE AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONTENDO UMA MACA RETRÁTIL, SISTEMA DE OXIGÊNIO, SIRENE E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS DO VEÍCULO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2		12	R\$ -	R\$ -
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - MODELO CONFIGURADO PARA SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO, COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 3 (EQUIPE MÉDICA) E ESPAÇO PARA 1	MÊS	1		12	R\$ -	R\$ -



PACIENTE EM MACA. VEÍCULO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SIRENE, GIROFLEX, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, E TOMADAS DE 12V E 110V/220V. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM PISO LAVÁVEL, SUPORTE PARA OXIGÊNIO E MACA RETRÁTIL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. **SEM MOTORISTA**, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

R\$ -

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES, CILINDRADAS 150 (OU SUPERIOR), COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARTIDA ELÉTRICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	40		12	R\$ -	R\$ -
							R\$ -

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX -	MÊS	6		12	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



	GASOLINA/ÁLCOOL), AUTOMÁTICO, 4X2, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA . IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.							
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	10		12	R\$ -	R\$ -	
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	5		12	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE MINIVAN (SEM MOTORISTA)

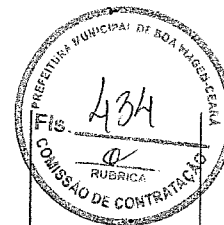
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE	MÊS	2		12	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. **SEM MOTORISTA**, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

R\$ -

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR (COM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	22		12	R\$ -	R\$ -
							R\$ -

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR (SEM MOTORISTA)

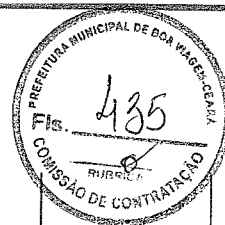
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA	MÊS	8		12	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



CONTRATADA/LOCADORA E
COMBUSTÍVEL POR CONTA DA
CONTRATANTE.

R\$ -

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (COM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 15+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	3		12	R\$ -	R\$ -
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	6		12	R\$ -	R\$ -
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM	KM			40000	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



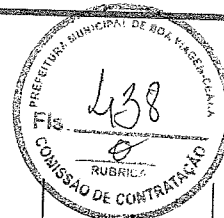
	MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ -	R\$ -
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM		20000	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 08 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO (COM MOTORISTA)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.500 KG (1,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1			12	R\$ -	R\$ -
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA	MÊS	4			12	R\$ -	R\$ -





CONTRATADA/LOCADORA.
COMBUSTÍVEL POR CONTA DA
CONTRATANTE.

R\$ -

**LOTE 09 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
(SEM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1		12	R\$ -	R\$ -
							R\$ -

**LOTE 10 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
BAÚ FECHADO (SEM MOTORISTA)**

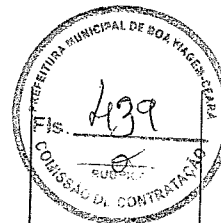
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG (4 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA	MÊS	1		12	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



+ 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

R\$ -

LOTE 11 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ FECHADO (COM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG (3 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO REFRIGERADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL ISOTÉRMICO COM REVESTIMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS OU SENSÍVEIS A TEMPERATURA. EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CAPAZ DE MANTER TEMPERATURAS AJUSTÁVEIS ENTRE -10°C E +10°C, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1		12	R\$ -	R\$ -
							R\$ -



**LOTE 12 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
PIPA (COM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ALTA VAZÃO, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRACÇÃO 4X2 (OU 4X4 EM CASOS DE TERRENOS DE DIFÍCIL ACESSO), E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO. EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO REGULAMENTADA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÃO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	4		12	R\$ -	R\$ -
							R\$ -

**LOTE 13 - LOCAÇÃO DE
RETROESCAVADEIRA (COM
OPERADOR)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV,	MÊS	1		12	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

CAÇAMBA DE 1m³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 4 METROS, PESO OPERACIONAL DE 8.000 A 10.000 KG, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA, PNEUS DE BORRACHA, COM CONTROLES HIDRÁULICOS. SEM LIMITE DE HORAS DE USO. **COM OPERADOR**, HABILITADO, QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.



R\$ -

R\$ -

Se vencedora da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor n° _____ e CPF _____, como representante legal desta empresa

Proponente:

CNPJ n°:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Cpf n°:

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Dados bancários:

Validade da Proposta: _____ dias

Condições de pagamento (conforme previsto no edital/termo de referência).

O prazo de entrega (conforme previsto no edital/termo de referência).

Nome do Proponente

Cpf: _____

Carimbo e Assinatura do Proponente

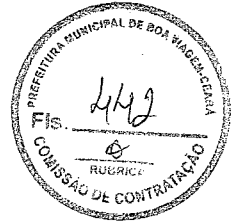
OBS: O DOCUMENTO DEVE SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NUMERO DO CNPJ.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____.

- a) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
- e) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - _____



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 2025.01.29.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº **2025.01.29.001**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº **2025.01.29.001** em conformidade e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**

2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico (se for o caso) que embasou a contratação;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do Contratado;
- 2.2.4. Ata de Registro de Preços (se for o caso);
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação das entregas dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos serviços objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.9- Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais e fiscais;
- 4.10- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto contratual, quando solicitado e pertinente;
- 4.11- Designar um representante ou gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo a adequada comunicação entre as partes;
- 4.12- Informar à Contratada, com a devida antecedência, quaisquer alterações nas condições de uso dos veículos ou nas especificações operacionais que possam impactar a execução contratual;
- 4.13- Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento identificado na execução do objeto, concedendo prazo para as devidas correções;
- 4.14- Disponibilizar, quando aplicável, o local e as condições necessárias para a utilização dos veículos locados, conforme definido neste contrato e no edital de licitação;
- 4.15- Abster-se de utilizar os veículos locados de forma incompatível com as finalidades previstas no contrato ou em desacordo com as normas de trânsito e segurança;
- 4.16- Zelar pelo cumprimento do contrato, garantindo que todas as obrigações previstas para ambas



as partes sejam devidamente respeitadas;

- 4.17- Garantir a confidencialidade de informações eventualmente fornecidas pela Contratada, exceto quando necessário por exigência legal ou regulamentar;
- 4.18- Adotar as providências necessárias para a aplicação de sanções contratuais ou legais, caso a Contratada descumpra suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.2- Manter o(s) serviço(s) com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
 - 5.3- Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
 - 5.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
 - 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 5.8- A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;
 - 5.9- Substituir os serviços entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 5.9.1- A substituição de que trata o item 5.9 deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
 - 5.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
 - 5.11- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos veículos, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - 5.12- Disponibilizar os veículos locados nas condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e em seus anexos, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e higiene;
 - 5.13- Manter os veículos com a documentação legal e regulamentar atualizada, incluindo licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), pagamento de tributos e outros encargos necessários à circulação regular;
 - 5.14- Garantir a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- a assegurar o pleno funcionamento durante o período de vigência contratual;
- 5.15- Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, qualquer veículo que apresente defeito ou não esteja em condições adequadas de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE;
- 5.16- Fornecer veículos com os itens de segurança obrigatórios em conformidade com as normas de trânsito vigentes e atender às exigências específicas de cada unidade administrativa, quando aplicável;
- 5.17- Assegurar que os motoristas, quando aplicável, possuam habilitação válida, adequada à categoria exigida para o veículo, e estejam capacitados para desempenhar suas funções com eficiência e segurança;
- 5.18- Arcar com todos os custos relacionados ao combustível (se for o caso), pedágios, manutenção, seguro, peças de reposição, multas e outros encargos que não sejam expressamente atribuídos à Contratante no contrato;
- 5.19- Observar rigorosamente os prazos, condições e exigências especificados no edital de licitação, na proposta apresentada e neste contrato;
- 5.20- Cumprir as normas de segurança no trânsito, ambientais, trabalhistas e previdenciárias, conforme aplicável;
- 5.21- Disponibilizar os meios necessários para comunicação direta com a Contratante, garantindo um canal ágil para tratativas relacionadas à execução contratual;
- 5.22- Responder integralmente pelos atos de seus prepostos e empregados, bem como por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual;
- 5.23- Informar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer a execução contratual, apresentando as medidas corretivas cabíveis;
- 5.24- Manter sigilo sobre todas as informações relacionadas à execução do contrato, exceto quando autorizada por escrito pela Contratante ou por força de lei.
- 5.25- O descumprimento das obrigações acima especificadas sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1- O futuro Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 6.1.1- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.2- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 6.3- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 6.4- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.001**



CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) municipal/estadual/federal da Secretaria de _____, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) n° _____**; **Elemento(s) de Despesa(s) n° _____**.

8.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 28/01/2025.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9- Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

10.1- A Contratada deverá disponibilizar os veículos objeto deste contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

10.2- A entrega dos veículos deverá ocorrer no(s) endereço(s) indicado(s) pela Contratante, conforme descrito a seguir:

10.2.1- Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, situada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE;

10.2.2- Os veículos deverão ser entregues nos dias e horários acordados entre as partes, garantindo a compatibilidade com as necessidades operacionais da Contratante.

10.3- Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, acompanhados de toda a documentação necessária para a sua utilização regular, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e demais certidões exigidas;

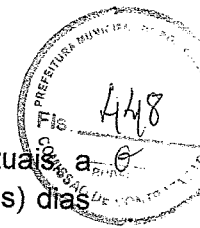
10.4- A entrega será precedida de uma inspeção realizada por representante(s) da Contratante, que verificará as condições dos veículos e atestará sua conformidade com os requisitos previstos no edital de licitação e seus anexos;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- 10.5- Caso algum veículo seja considerado em desacordo com as especificações contratuais a Contratada deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.6- A entrega dos veículos será formalizada por meio de Termo de Recebimento Provisório, que será convertido em Termo de Recebimento Definitivo após a comprovação do atendimento integral das condições contratuais.
- 10.7- Quaisquer atrasos na entrega dos veículos ou descumprimento das condições previstas nesta cláusula poderão ensejar a aplicação de sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- 10.8- Alterações no prazo, local ou forma de entrega somente poderão ser realizadas mediante acordo prévio entre as partes, formalizado por meio de aditivo contratual ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1- Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 11.2- A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3- Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.4- O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 11.5- A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.6- A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- 12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 13.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 13.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3- Indenizações e multas.
- 14.6- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.6.1- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante,



quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- A Contratada poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) dos veículos objeto deste contrato nos termos do art. 122 da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que previamente autorizada pela Administração Contratante, observados os limites, condições e requisitos estabelecidos nesta cláusula.

15.2- Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo obrigatório que a Contratada mantenha a execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos veículos.

15.3- A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, respondendo esta pelos atos e omissões da(s) subcontratada(s), inclusive quanto à qualidade dos serviços e ao cumprimento das disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

16.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

16.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;

16.2.6- fraudar a licitação/dispensa;

16.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

16.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de



proposta.	penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

16.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

16.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Boa Viagem/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

16.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do



objeto poderá resultar em rescisão contratual.

16.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

16.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

16.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

16.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

16.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

16.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

16.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

16.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 17.7- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 17.8- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 17.9- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.10- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.11- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.12- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 17.13- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.14- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.15- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.18- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.21- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.22- A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, _____ de _____ de 2025

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas

Unidade Administrativa

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

Cpf:

Nome da Empresa

Cnpj:

CONTRATADO

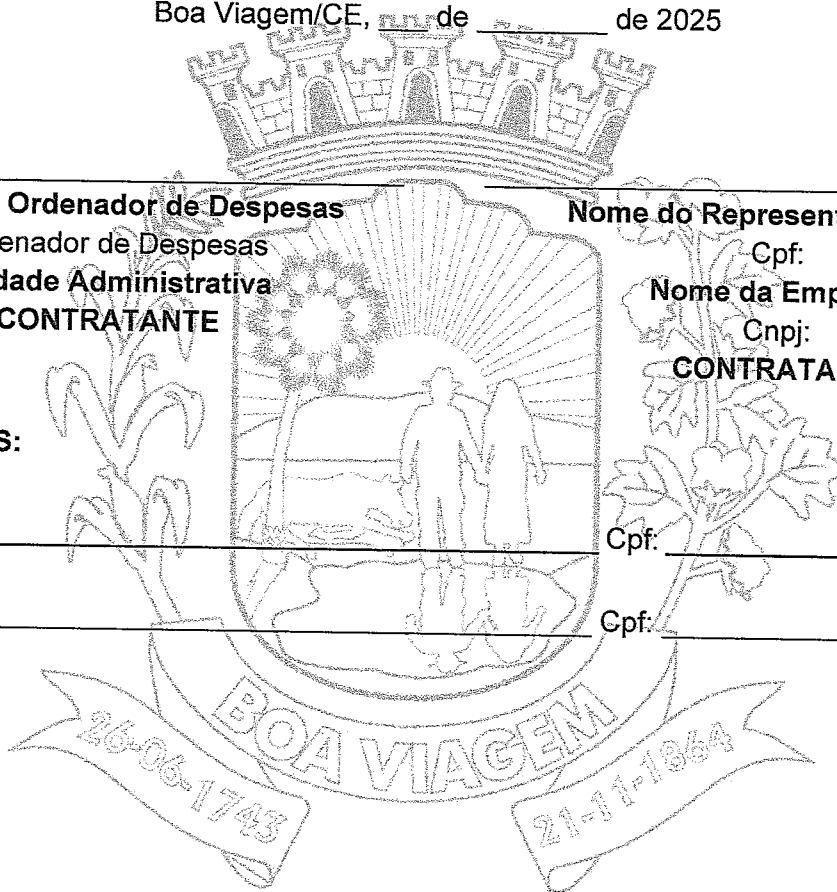
TESTEMUNHAS:

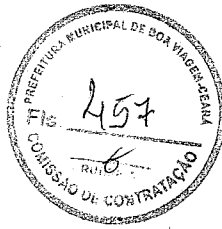
Nome: _____

Cpf: _____

Nome: _____

Cpf: _____





ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.01.29.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.001

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE
AMBULÂNCIAS (SEM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL

